4.556/2003 VER 4.613/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.556/2003

FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados como feriados municipais no ano de 2004 os dias:

Dia 09 de abril – Sexta-Feira da Paixão
Dia 10 de junho – Corpus Christi
Dia 02 de novembro – Finados
Dia 08 de dezembro – Padroeira do Município

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2569 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - E-mail: prefeitolafaiete@viareal.com.br